

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 7.746, DE 2010

Inclui-se o inciso V ao art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de noções técnicas, não partidárias, de Ciência Política no ensino médio.

**Autor:** Deputado RONALDO CAIADO

**Relator:** Deputado PINTO ITAMARATY

### I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 7.746, de 2010**, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado, tem por objetivo tornar obrigatória, no ensino médio, disciplina referente a noções técnicas de Ciência Política. O conteúdo da disciplina foi encaminhado em anexo pelo autor.

A iniciativa estabelece o prazo de três anos para que os sistemas de ensino se adaptem à mudança curricular proposta.

O projeto de lei, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade e juridicidade da matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta oportunidade, cabe a Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o mérito educacional da matéria.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O projeto em tela pretende alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incluir noções técnicas de Ciência Política como disciplina obrigatória em todas as séries do ensino médio.

Compartilhamos, com o autor da presente iniciativa, a certeza de que a escola tem importante papel na consolidação da democracia neste País, especialmente por meio da formação do cidadão consciente e participativo. É, portanto, meritório e oportuno que a escola promova, de forma sistemática, o encontro entre os jovens estudantes do ensino médio e as noções de política que lhes serão úteis no exercício da cidadania.

No entanto, em que pese o mérito da proposta, cumpre-nos ponderar que a definição de disciplinas no currículo escolar do ensino fundamental e médio é da competência exclusiva do Ministério da Educação (MEC), ouvido o Conselho Nacional de Educação (CNE), como órgão consultivo dessa instância ministerial.

A Lei nº 9.131, de 1995, que “altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências”, criando o CNE, determina que uma das atribuições desse órgão, por meio de sua Câmara de Educação Básica, é deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo MEC (art. 9º, § 1º, alínea “c”).

Dessa forma, não é competência do Poder Legislativo a apresentação de projetos de lei cujo intuito seja criar disciplinas ou estabelecer conteúdos mínimos obrigatórios no currículo escolar.

A Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2001, da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, estabelece que “qualquer proposta do Poder Legislativo sobre o assunto

*currículo escolar, em qualquer nível ou modalidade de ensino, deve ser sugerida pela proposição do tipo INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Poder Executivo”, nos termos do art. 113, I, do RICD. A referida Comissão tem atendido ao disposto na Súmula, rejeitando os projetos de lei dessa natureza e encaminhando a ideia neles contida como Indicação de sua autoria ao Poder Executivo.*

Assim, frente ao exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 7.746, de 2010, e pelo encaminhamento da proposta ao Poder Executivo na forma de Indicação.

Sala da Comissão, em            de            de 2011 .

Deputado PINTO ITAMARATY  
Relator

## **REQUERIMENTO**

**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, para sugerir a inclusão obrigatória da disciplina Ciência Política no currículo do ensino médio.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério da Educação a inclusão obrigatória da disciplina Ciência Política no currículo do ensino médio.

Sala das Sessões, em            de            de 2011.

Deputado PINTO ITAMARATY

Relator

**INDICAÇÃO N.º                          , DE 2011**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, a inclusão obrigatória da disciplina Ciência Política no currículo do ensino médio.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

O nobre Deputado Ronaldo Caiado apresentou, em 2010, o Projeto de Lei nº 7.746, com o objetivo de alterar o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de noções técnicas, não partidárias, de Ciência Política no ensino médio.

Considerando que a definição de disciplinas no currículo escolar da educação básica é da competência exclusiva do Ministério da Educação (MEC), ouvido o Conselho Nacional de Educação (CNE), como órgão consultivo dessa instância ministerial, esta Comissão de Educação e Cultura, ao analisar a matéria, viu-se impedida de aprová-la.

Resolveu, no entanto, a Comissão manifestar seu apoio à proposta, por intermédio da presente Indicação, na qual se transcrevem os relevantes argumentos arrolados na justificação do autor em seu projeto:

*“Em 2008, foi publicada a Lei nº 11.684, que inclui a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. Contudo, estas matérias não abarcam algumas noções imprescindíveis para a compreensão da realidade política brasileira presentes na área de estudo da Ciência Política. Portanto, aquela decisão legislativa ficou incompleta, pois faltou a área de conhecimento abrangida pela Ciência Política imprescindível à formação dos jovens no ensino médio.*

*O intuito do projeto é agir no sentido do aperfeiçoamento do processo democrático brasileiro. Com a inclusão das matérias apresentadas no Anexo I deste, os eleitores estarão mais capacitados para entenderem a realidade política à sua volta. Atualmente muitos eleitores votam sem saber a atribuição dos cargos políticos. Muitos brasileiros acreditam que tudo o que acontece no Brasil é fruto do trabalho de uma única figura política: o Presidente. É importante que o brasileiro saiba quais as atribuições de um Governador, de um Deputado Federal, pois se estes o representam, é imprescindível que se saiba em que dimensão da atuação política eles estão. Assim, o eleitor terá maior noção da realidade em que está inserido, o que o levaria a um maior discernimento para votar.”*

Assim, corroborando a meritória intenção do Deputado Ronaldo Caiado, esta Comissão de Educação e Cultura submete a Vossa Excelência a mudança curricular proposta.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2011.

Deputado PINTO ITAMARATY

Relator

## ANEXO I

### **Noções técnicas – não partidárias – de Ciência Política**

O que é política?

Representação Política

História do voto no Brasil

Quais as atribuições dos cargos políticos. Exemplo: O que faz um Deputado Federal? Quais as atribuições do Presidente da República?

O que é Executivo, Legislativo, Judiciário e Equilíbrio de Poder.

Os sistemas políticos que existiram no Brasil ao longo de sua história e o sistema atual.

O que quer dizer República Federativa do Brasil e Pacto Federativo.

História da Administração Pública no Brasil (patrimonialista, burocrática e gerencial).